INDICAÇÃO Nº 557/2020

Construção de espaços com brinquedos inclusivos nos parques municipais.

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a construção de espaços com brinquedos inclusivos nos parques municipais.

O acesso aos equipamentos de lazer, às atividades culturais e às práticas esportivas são um direito constitucional garantido a todos os cidadãos brasileiros, independente de possuírem alguma deficiência ou não. Ainda que não efetivado de fato, o lazer é um dos direitos sociais assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 6°, capítulo 11 – Dos Direitos Sociais (Brasil, 1988), que passou a ganhar mais visibilidade nos direitos da pessoa com deficiência nestes últimos anos com a promulgação da Lei 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com deficiência).

No Brasil, os parques e as praças públicas sempre foram ponto de encontro para grande parte da população nas suas horas de lazer, pois a grande maioria é de acesso gratuito. Porém a falta de acessibilidade e de equipamentos públicos que garantam uma participação democrática nesses locais, acaba excluindo essa parcela da população que tem alguma deficiência, e caso estas queiram ser aceitas em determinados espaços, deverão se adaptar, pois a cidade foi projetada para as pessoas tidas como “normais”.

O Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, endossa o acesso ao lazer e a garantia da criação de espaços públicos de lazer, e a recente Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, também chamada Lei Brasileira de Inclusão asseguram e promovem o exercício das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, em condições de igualdade, visando a inclusão social e o direito à cidadania. Porém é necessário um esforço coletivo para amenizar o impacto da segregação.

Todavia, esses espaços deverão ser planejados junto ao Conselho da Pessoa com Deficiência e todos os membros de associações que representam à

pessoa com deficiência e pelos próprios usuários, que utilizarão o espaço para a prática do lazer e consequentemente para inserção social.

Diante o exposto, entende-se que tal solicitação se faz necessária porque a criação de espaços inclusivos nos parques municipais, é uma pequena iniciativa que garantiria o acesso ao lazer das pessoas com deficiência.

SALA DAS SESSÕES, 11 de agosto de 2020.

MARLI DO ESPORTE